

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.946.534-7/2006, de interesse de **FR INCORPORADORA LTDA.,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Gleba 3F, situada à Chácara Santa Rita, Fazenda Santa Rita, nesta Capital, passando a constituir as glebas 3F-1 e 3F-2 (APM C-1), com as seguintes características e confrontações:

GLEBA 3F-1 ÁREA 4.353,53m²
Frente para a Rua Santa Clara: 22,65+D=4,706+D=31,843m
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Ribeirão Anicuns
Lado direito, confrontando com a Gleba 4B: 105,54m
Lado esquerdo, confrontando com a Gleba 3F-2 (APM C-1): 123,97m

GLEBA 3F-2 (APM C-1) ÁREA 8.707,06m²
Frente para a Rua Santa Clara: D=8,386+32,60+39,21m
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Ribeirão Anicuns
Lado direito, confrontando com a Gleba 3F-1: 123,97m
Lado esquerdo, confrontando com a Gleba 2B: 86,74m

Art. 2º A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1434,
DE 12 DE JULHO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.137.708-1/2007, de interesse de **PONTAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12/13, 11 e 10, da Quadra 231, situados à Avenida C-107 e Rua C-124, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/11/12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/11/12/13 ÁREA 2.066,50m²
Frente para a Avenida C- 107: 26,00m
Fundo, confrontando com o Lote 09: 36,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 14, 16 e 17: 58,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-124: 48,00m
Pela linha curva: D=15,72m

Art. 2º A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1435,
DE 12 DE JULHO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.136.901-1/2007, de interesse de **MARCELO D'ALCÂNTARA COSTA,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 13 e Área Inservível, da Quadra B-24, situados à Avenida E e Rua 56, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13 ÁREA 1.148,00m²
Frente para a Avenida E: 38,40m
Fundo, confrontando com a Rua 56: 33,50m
Lado direito, confrontando com os lotes 12 e 14: 20,10+19,60m
Pela linha curva: D=7,85+5,06+D=9,99m

Art. 2º A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal